



## LEI Nº 1.631 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

### DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DE ACORDO COM ARTIGO 37, X DA CF/88 E AUMENTO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SÃO ROMÃO.

A Câmara Municipal de São Romão – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de São Romão - MG, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual a todos os servidores públicos municipais efetivos, estáveis ou não, ativos e inativos, comissionados, pertinente à inflação acumulada do ano de 2010 no percentual de 10% (dez por cento) cominado com aumento salarial a serem concedidos nos seguintes termos:

§ 1º - Aumento salarial para todos os servidores públicos municipais efetivos no percentual de 10% (dez por cento);

§ 2º - Aumento Salarial no percentual de 15% (quinze por cento) para os professores públicos municipais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos do Orçamento vigente, ficando autorizado ao Poder Executivo Municipal abertura de créditos adicionais/especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Romão – MG, 22 de fevereiro de 2011.

  
Lucio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete